Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.272, de 16 de Maio de 2001

"Suplementa dotação do orçamento vigente "

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade/SP usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias :

2. Executivo
2.01 – Gabinete e Dependências
2.01.05 - Esporte
42.4 3120 278120046.2.003 material de consumoR$ 5.000,00
44.0 3132 278120046.2.003 outros serviços e encargos..... R$ 20.000,00
2.06 – Diretoria de Planejamento,Obras e Serviços Públicos
2.06.01 - Diretoria
147.8 3111 044520007.2.013 – pessoal civilR$ 38.000,00
150.4 3113 044520007.2.013 obrigações patronais R$ 11.000,00
159.1 3132 044520007.2.013 outros serviços e encargos R$ 10.000,00
160.1 3132 044520091.20.013 outros serviços e encargos R$ 6.000,00
162.7 3132 047520070.2.013 outros serviços e encargos R$ 40.000,00
Total: R$130.000,00

Artigo 2.º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1.º, será efetuada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :
2. Executivo
2.01 – Gabinete e Dependências
2.01.06 – Cultura
52.1 4110 0454100481.1.001 obras e instalações..... R$130.000,00
Total:..... R$130.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., em 16 de Maio de 2001.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
30/05/2001
pág. 11

Lei número 3.272, de 16 de Maio de 2001

"Suplementa dotação do orçamento vigente "

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade/SP usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias :

2. Executivo
2.01 – Gabinete e Dependências
2.01.05 - Esporte
42.4 3120 278120046.2.003 material de consumoR$ 5.000,00
44.0 3132 278120046.2.003 outros serviços e encargos..... R$ 20.000,00
2.06 – Diretoria de Planejamento,Obras e Serviços Públicos
2.06.01 - Diretoria
147.8 3111 044520007.2.013 – pessoal civilR$ 38.000,00
150.4 3113 044520007.2.013 obrigações patronais R$ 11.000,00
159.1 3132 044520007.2.013 outros serviços e encargos R$ 10.000,00
160.1 3132 044520091.20.013 outros serviços e encargos R$ 6.000,00
162.7 3132 047520070.2.013 outros serviços e encargos R$ 40.000,00
Total: R$130.000,00

Artigo 2.° - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1.°, será efetuada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :

2. Executivo
2.01 – Gabinete e Dependências
2.01.06 – Cultura
52.1 4110 0454100481.1.001 obras e instalações.....
R$130.000,00
Total:..... R$130.000,00

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., em 16 de Maio de 2001.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do projeto : Prefeito Municipal